



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.012410/2018-36

DATA: 28/08/2018 **HORA:** 10:00 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

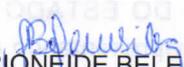
ASSUNTO: Mediação para Formalização de Convenção Coletiva

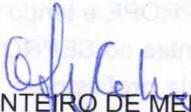
Aos 28 dias do mês de agosto de 2018, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) ARIONEIDE BELEM DA SILVA, compareceram GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA, TAYANA MEDEIROS BRITO MONTEIRO, SHEYLA WILMA DE LIMA, MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO DIEUDONNE PASCOAL CAMARGO, RODRIGO DORNELES representando o(a) SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE. Trata-se de remarcação para tratar da pauta de negociação da Convenção Coletiva do Setor, conforme cronograma anteriormente acordado. Registra-se que não houve a reunião do dia 23/08/2018, por ter sido desmarcada pelo SEPROPE e tendo sido justificado pelo Sindicato Patronal os motivos da remarcação. Com a palavra, os representantes do SEPROPE apresentaram a pauta de negociação, informando do interesse em negociar com a categoria profissional. Com a palavra, os representantes do SINDPD solicitaram esclarecimentos quanto às cláusulas que não constam da proposta, tendo sido esclarecido pelo SEPROPE que postulam que essas cláusulas sejam retiradas da CCT. Em seguida, os representantes do SEPROPE sinalizaram que sua proposta é iniciar com negociação das cláusulas sociais para em seguida tratar de questões econômicas, que não estão na proposta inicial. Diante disso, os representantes do SINDPD informaram que as cláusulas que não constam da proposta do SEPROPE são consideradas estruturais para a convenção e que a negociação deve abranger o conjunto, ressaltando o histórico das conquistas da CCT e a tradição do setor em realizar acordos. Foi explicado pelo SINDPD a respeito da necessidade de que as rodadas de negociação não ultrapassem o dia 10/09/2018, para evitar problemas com retroativos que não são assumidos depois pelas empresas. Passada a palavra aos representantes do SEPROPE, foi informado que há itens que consideram importantes alterar, abrangendo as homologações das rescisões, a cláusula 65ª, quanto à ultratividade da CCT, e as horas extras, os auxílios creche, funeral, lente, a limitação do quinquênio, o controle alternativo de jornada, a adequação do intervalo para alimentação, o prêmio de férias, o auxílio paternidade, entre outras citadas na mesa. Foi ressaltado também pelos representantes do SEPROPE o exíguo o prazo para finalizar as negociações até o dia 10/09 e a necessidade de mais prazo para a negociação. Foi explicado também pelos representantes do SINDPD que a proposta do SEPROPE, em alguns aspectos, está fora do contexto, como, por exemplo, o Porto Digital e as políticas no sentido de que o setor seja mais atrativo às mulheres e o estímulo à paternidade responsável quando propõe retirar o auxílio maternidade e a licença paternidade. Pelo SEPROPE foi dito que não concordam com essa alegação. Os representantes do SINDPD informaram que a retirada de cláusulas pelo SEPROPE dificulta negociar e reforçaram que precisam também conhecer a proposta econômica, tendo sido por isto, referida proposta patronal foi rejeitada na assembleia dos trabalhadores realizada na data de 27/08/2018. Em que pese não ter sido apresentada pelo SEPROPE qualquer resposta quanto à pauta dos trabalhadores, os representantes do SINDPD sinalizam a possibilidade de adequação da CCT vigente quanto à retirada das cláusulas

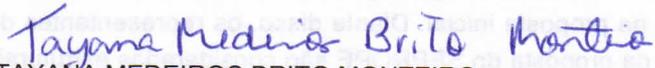


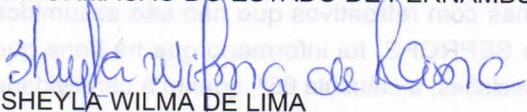
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

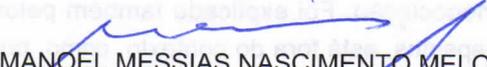
26ª, 29ª, 53ª, 54ª, 57ª e 63ª, como proposto pelo SEPROPE, a depender de obterem êxito no conjunto das negociações. Pelo SEPROPE foi dito que a resposta depende de uma análise, de forma mais ampla e em conjunto de todas as propostas apresentadas pelos sindicatos. Foi informado expressamente pelos representantes do SINDPD a respeito das cláusulas que não constam na proposta patronal e que o sindicato profissional não aceita, em hipótese alguma, que sejam retiradas da CCT as cláusulas: 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 32ª, 34ª, 36ª, 41ª, 43ª, 44ª, 46ª e 47ª. Por fim, os representantes do SINDPD e do SEPROPE solicitaram que seja consignado em ata que o que foi sinalizado para negociar por ambas as partes não significa a aceitação das demais cláusulas não registradas na ocasião, tampouco o compromisso de aceitação das cláusulas relacionadas na presente ata, uma vez que tudo o que foi discutido será levado para deliberação em assembleia. As partes acordaram que as próximas mesas de negociações ocorrerão no dia 04/09/2018 às 14 horas e no dia 10/09/2018 às 9h30. As partes ficam desde já notificadas das datas e locais e que todas as reuniões serão realizadas na sala de mediação no terceiro andar da SRT/PE. O SINDPD ressalta a necessidade de que, na próxima reunião, o SEPROPE, enfim, apresente resposta objetiva à pauta dos trabalhadores. Pelo SEPROPE foi reiterado que a síntese depende do conjunto das cláusulas a serem negociadas.

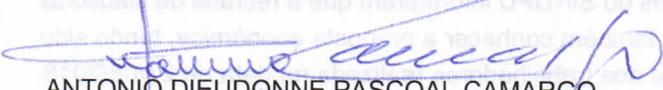

ARIONEIDE BELEM DA SILVA
MEDIADOR


GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


TAYANA MEDEIROS BRITO MONTEIRO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


SHEYLA WILMA DE LIMA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


ANTONIO DIEUDONNE PASCOAL CAMARGO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[Assinatura manuscrita]

RODRIGO DORNELES
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

PARTICIPANTES:

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

ASSUNTO: Medição para Formalização de Convenção Coletiva

Às 12 dias do mês de agosto de 2018, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego PE na presença de (a) Mediadora: ARIONERES BELEM DA SILVA, compareceram GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA, TAYANA MEDEIROS BRITO MONTEIRO, SHEYLA WILMA DE LIMA, MANOEL NESSIAS NASCIMENTO MELO representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO DEUDICINE PASCOAL CAMARGO, RODRIGO DORNELES representando o(a) SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE. Trata-se de reunião para fins de pauta de negociação da Convenção Coletiva de Setor, conforme cronograma anteriormente apontado. Recorda-se que não houve a reunião do dia 23/08/2018 por ter sido desmarcada pelo SEPROPE e tendo sido justificada pelo Sindicato Patronal os motivos da remarcação. Com a palavra, os representantes do SEPROPE apresentaram a pauta de negociação, informando do interesse em negociar com a categoria profissional. Com a palavra, os representantes do SINDOPD esclareceram esclarecimentos quanto às cláusulas que não constam da proposta, sendo isto esclarecido pelo SEPROPE que postulou que essas cláusulas sejam retiradas da CCT. Em seguida, os representantes do SEPROPE sinalizaram que sua proposta é iniciar com negociação das cláusulas sociais para em seguida tratar de questões econômicas, que não estão na proposta inicial. Diante disso, os representantes do SINDOPD informaram que as cláusulas que não constam da proposta do SEPROPE são consideradas fundamentais para a convenção e que a negociação deve abranger o conjunto, ressaltando a história das conquistas da CCT e a votação do setor em realizar acordos. Foi explicado pelo SINDOPD a respeito da necessidade de não se realizar a negociação após o dia 10/09/2018 para evitar problemas com reajustes que não são assumidos depois pelas empresas. Passando a palavra aos representantes do SEPROPE, foi informado que há itens que consideram importantes abrir, abrangendo as homologações das reservas, a cláusula 85ª, quanto à abrangência da CCT, e as horas extras, os auxílios creche, funeral, leite, a limitação do quinquênio, o controle alternativo de jornada, a adequação do intervalo para alimentação, o prêmio de férias, o auxílio paternidade, entre outras cláusulas na mesa. Foi ressaltado também pelos representantes do SEPROPE a exigência de prazo para finalizar as negociações até o dia 10/09 e a necessidade de mais prazo para a negociação. Foi explicado também pelos representantes do SINDOPD que a proposta do SEPROPE, em alguns aspectos, está fora do contexto, como por exemplo, o Fone Digital e as políticas no sentido de que o setor seja mais ativo às mulheres e a escola é paternalista responsável quando propõe retirar o auxílio maternidade e a licença paternidade. Pelo SEPROPE foi dita que não concordam com essa alegação. Os representantes do SINDOPD informaram que a retirada de cláusulas pelo SEPROPE dificulta negociar e reforçaram que precisam também conhecer a proposta econômica, tendo sido por isto, referida proposta patronal foi resistida na assembleia dos trabalhadores realizada no dia 27/08/2018. Em que pese não ter sido apresentada pelo SEPROPE qualquer resposta quanto a pauta dos trabalhadores, os representantes do SINDOPD sinalizam a possibilidade de adequação da CCT vigente quanto à retirada das cláusulas

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinaturas]